



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FIRMAMENTO DE PARCERIAS Nº 001/2021

A Prefeitura do Município de Ilha Solteira, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações, e nos termos do Decreto Municipal nº 6232/2016, torna público o presente Edital, visando a convocação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I, do art. 2º da Lei 13.019/2014, para o firmamento de parcerias com a Administração Pública.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital, a convocação de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas e com atuação no município de Ilha Solteira, a fim de torná-las aptas a participarem de avaliação, para possíveis e futuras parcerias para que em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Ilha Solteira), contribuam para a realização de atividades de relevante interesse público e recíproco, por meio da celebração de Termo de Colaboração, de modo a atender a exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

1.2 As ações e atividades propostas a serem desenvolvidas pelas OSCs encontram-se definidas nos Planos de Trabalho propostos no Anexo III, sendo as seguintes:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos;
- b) Acolhimento Institucional para idosos em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) – Abrigo;
- c) Serviço de Acolhimento Institucional, de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para Jovens e Adultos com deficiência, na modalidade residência inclusiva;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, suas famílias e/ou cuidadores;
- e) Oferta de espaço de formação geral e qualificação para o mundo do trabalho para jovens de 14 a 24 anos, de ambos os sexos, e do primeiro emprego formalizado;
- f) Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos;
- g) Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas Idosas e suas Famílias;
- h) Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos para Jovens de 15 a 17 anos, considerando a tipificação dos serviços socioassistenciais;
- i) Cultura e arte como instrumento de extensão à comunidade;
- j) Atendimento Educacional ao aluno com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- k) Coleta Seletiva e Triagem dos Resíduos Recicláveis do Município de Ilha Solteira;
- l) Atendimento assistencial integral aos usuários em tratamento oncológico;
- m) Serviço de atendimento em Pronto Atendimento, Urgência e Emergência de baixa e média complexidade à população de Ilha Solteira/SP;
- n) Cuidados em reabilitação da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente certame as Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, com atuação no município de Ilha Solteira e que atendam os seguintes requisitos:

- a) que se enquadrem na definição do art. 2º, inc. I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Federal 13.019/14;
- b) possua inscrição no Conselho Municipal correspondente;
- c) sejam regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente o disposto no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014.

2.2 É vedada a participação neste certame às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº. 13.019/2014.

3. DO CERTAME

3.1 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de apresentação do plano de trabalho, acompanhado de toda a documentação elencada no item 4.1.3 do presente instrumento convocatório, junto ao Setor de Compras(Sala 01), localizado no Paço Municipal, com endereço na Praça dos Paiaguás, 86, Centro, nesta cidade, no período compreendido entre os dias **29/11/2021 a 10/12/2021(dez dias úteis)**, das **07:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:00** , de segunda a sexta-feira.

3.2 Após findado o prazo estipulado para entrega da documentação e regularização das pendências, no caso das OSCs notificadas, a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira PUBLICARÁ os nomes das instituições que apresentaram planos de trabalho contendo as melhores propostas, visando o firmamento das parcerias;

3.3 Todas as condições exigidas deverão ser mantidas durante a vigência do Termo de Colaboração, sob pena de rescisão do instrumento firmado.

4. DA QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 O processo dar-se-á em uma etapa.

4.1.2. Etapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1.2.1. A apresentação do plano de trabalho será realizada mediante requerimento encaminhado a Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, em conformidade com o Anexo I deste edital, com toda a documentação necessária para a formalização do processo, conforme disposto no item 3.1 deste instrumento convocatório.

4.1.2.2. A documentação impressa deve ser entregue em envelope lacrado e contendo as seguintes informações:



À PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL Nº 001/2021
DENOMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ:
RESPONSÁVEL LEGAL:
TELEFONE PARA CONTATO:

4.1.3. Segue abaixo os documentos necessário para o firmamento da parceria:

- a) Cópia legível do RG e CPF do representante legal da OSC;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal da OSC;
- c) Comprovante de endereço atualizado da OSC;
- d) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- e) Cópia legível do Estatuto Social (autenticada em cartório), em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- f) Cópia da inscrição no Conselho Municipal correspondente;
- g) Cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- h) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimentos realizados pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica emitida pelo Gestor Municipal da Política de Assistência Social, pelo representante legal da OSC e/ou Conselhos.
- k) Último Plano de Trabalho da instituição e Último Relatório Anual de Atividades;
- l) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto Social, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- m) Declaração que comprove adequadas instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- n) Declaração de Não Ocorrência das Vedações, de acordo com o artigo 39 e 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital;
- o) Plano de Trabalho, em compatibilidade com o proposto no Anexo III.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMOS DE COLABORAÇÃO

5.1. A assinatura do Termo de Colaboração se realizará com a observância das seguintes providências:

- a) justificativa de dispensa do chamamento público com base no art. 32 da Lei 13.019/14;



- b) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- c) aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- d) emissão de parecer de Órgão Técnico, devendo pronunciar-se de forma expressa a respeito:
 - I. do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
 - II. da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação da parceria, prevista na lei 13.019/2014;
 - III. da viabilidade de sua execução;
 - IV. da verificação do cronograma de desembolso;
 - V. da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
 - VI. da designação do gestor da parceria;
 - VII. da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria.
- e) emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Jurídica do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. As informações e todos os elementos sobre este certame poderão ser obtidos junto ao setor mencionado no subitem 3.1;
- 6.2. É facultado à Administração promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição;
- 6.3. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos e em hipótese nenhuma será devolvida à OSC;
- 6.4. As OSCs que não cumprirem todas as exigências dispostas neste Edital serão inabilitadas;
- 6.5. Caso haja a apresentação de mais de uma proposta para a execução da mesma ação/atividade, será utilizado como critério de seleção o menor preço proposto.
- 6.6. A relação das OSCs que apresentaram planos de trabalho contendo as melhores propostas será publicada no sítio <http://www.ilhasolteira.sp.gov.br> e na imprensa oficial municipal(SOEM);
- 6.7. O Termo de Colaboração a ser firmado terá validade de 12 (doze) meses.
- 6.8. O presente certame poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada;
- 6.9. Os casos omissos deste Edital e outras questões que se apresentarem durante o processo serão resolvidos observando-se o disposto na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6232/2016.

Ilha Solteira, 26 de novembro de 2021.



OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES

Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FIRMAMENTO DE PARCERIAS Nº 001/2021

ANEXO I

Obs.: O requerimento deverá ser feito com o timbre da OSC

À Prefeitura Municipal de Ilha Solteira

Eu, (Nome do representante legal da OSC), representante legal da (nome da OSC), localizada no endereço (endereço da sede da OSC), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, venho apresentar plano de trabalho, nos termos do Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, visando a execução de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, oportunidade em que apresentamos a documentação exigida no item 4.1.3 do Edital.

Nome do Representante Legal – CPF



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FIRMAMENTO DE PARCERIAS Nº 001/2021

ANEXO II

Obs.: O requerimento deverá ser feito com o timbre da OSC

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES
(art. 39 e 45 da Lei nº13.019/2014)

Na qualidade de representante legal da (nome da OSC)
_____,DECL

ARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Administração Pública Municipal de Ilha Solteira - SP, que esta instição encontra-se regularmente constituída, bem como:

1. Esta Organização da Sociedade Civil não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
2. Esta O.S.C. não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera do Município de Ilha Solteira, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
3. Esta O.S.C. não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
4. Esta O.S.C. não foi punida com as seguintes sanções:
 - I . Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - II . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração;
 - III . As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº13.019/2014.



5. Esta O.S.C. não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

6. Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito)anos;

7. Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8. Esta O.S.C. não tem entre seus dirigentes, pessoa considerada responsável por ato de improbidade;

9. Esta OSC não utilizará os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

10. Esta OSC não remunerará, a qualquer título, de servidor ou empregado público, com recursos vinculados a parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXXXXX,.....de.....de 2021.

Representante Legal da O.S.C. – CPF:



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 299/2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FIRMAMENTO DE PARCERIAS N° 001/2021

ANEXO III

**DOS PLANOS DE TRABALHO PROPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA A
EXECUÇÃO DAS AÇÕES**